

**Do:** Setor de Patrimônio  
**Para:** Compras e Licitações  
**Justificativa:** Solicitamos autorização para a contratação de empresa especializada, objetivando a compra de medicamentos manipulados utilizados no CISAMUSEP.

*Lúcia Miwa Nagata*  
 \_\_\_\_\_  
**Lúcia Miwa Nagata**  
 Gerente de Patrimônio

Data: 30/10/2023

**Da:** Compras e Licitações  
**Para:** Diretoria Administrativa  
**Justificativa:** Autorização para a contratação de empresa especializada, objetivando a compra de medicamentos manipulados utilizados no CISAMUSEP.  
 Consulta de Preços junto à no mínimo 03 (três) empresas, visando levantar preço:

Sim       Anexo

**Valor Menor: R\$ 618,08**  
**Valor Médio: R\$ 773,08**

*Giseli Nardi Paixão*  
 \_\_\_\_\_  
**Giseli Nardi Paixão**  
 Assistente Administrativa

Data: 10/01/2024

**AUTORIZAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS:**      Data: 11 / 01 / 2024

*Nívea Cristina de Paiva Sarri*  
 \_\_\_\_\_  
**Nívea Cristina de Paiva Sarri**  
 Diretora Administrativa

**Da:** Diretoria Financeira  
**Para:** Assessoria Jurídica  
**Providências a Tomar:** Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Desdobramento	Fonte de Recursos
01.001.10.302.0003.2003/2004	3.3.90.39	99.99	1068/02369
Fonte de Recurso 1069	Valor Dotação Orçamentária 41.321.210,98	Valor Empenhado 0,00	Valor Disponível 41.321.210,98
Fonte de Recurso 02369	Valor Dotação Orçamentária 588.095,50	Valor Empenhado 0,00	Valor Disponível 588.095,50
Saldo Orçado Disponível	<u>2.45840 / 3690</u>	Desdobramento por Despesa 0,00 / 0,00	

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

*Flávia Galbardi Soares*  
 \_\_\_\_\_  
**Flávia Galbardi Soares**  
 CRC: 050380/O-1

Data: 12/01/2024

**Da:** Assessoria Jurídica  
**Para:** Comissão de Contratação  
**Providências a Tomar:**

\* Regime de Aditamento:

\* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21):

\* Formalizar parecer Nº do parecer: 001/2024 - DIS/INE       Anexo

\* Inexigibilidade  Nº do parecer: \_\_\_\_\_       Anexo

\* Licitação - Pregão

\* Contrato -  Sim  Não

*Antonio Carlos Gomes*  
 \_\_\_\_\_  
**Antonio Carlos Gomes**  
 OAB/PR nº 26.262

Data: 18 / 01 / 2024

**Da:** Comissão de Contratação  
**Para:** Secretaria Executiva  
**Providências a Tomar:** A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

a) Elaboração do Edital de Chamamento Público:  Sim  Não

b) Minuta do contrato, as quais deverão se submeter ao exame de aprovação pela Assessoria Jurídica:  Sim  Anexo

*Alessandra de Oliveira Borgonhoni Cardoso*  
 \_\_\_\_\_  
**Alessandra de Oliveira Borgonhoni Cardoso**  
 Presidente da Comissão de Contratação

Data: 18 / 01 / 2024

De acordo com as informações acima, AUTORIZO a despesa.

*Proximo analisado pela UCI 19-01-24*

*Janilson Marcos Donasan*  
 \_\_\_\_\_  
**Janilson Marcos Donasan**  
 Secretário Executivo

Data: 18 / 01 / 2024

*Késia Carolina Braga*  
 Unidade de Controle Interno  
 Cons. Púb. Int. de Saúde do Set. Paraense  
 CISAMUSEP

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE****Exercício: 2024 Estado: PARANÁ****\*\* Elotech \*\***

10/01/2024

**ANÁLISE DE COTAÇÃO****Cotação: 2 / 2024 Data: 10/01/2024****Item: 3109 - ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 35% (ATA 35%), FRASCO CONTENDO 5ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Unid.:FR Qtde.: 4,00**

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
7462 - PHARMADELLE FORMULA LTDA		25,8750	103,50	Menor Cotação
444 - MD PHARMA MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA.		30,0000	120,00	
620 - CROMOFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - ME		35,0000	140,00	
		<b>Valor médio:</b>	<b>30.2900</b>	<b>121.16</b>
		<b>Valor mediana:</b>	<b>30,00</b>	<b>120,00</b>

**Item: 11082 - ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% (ATA 50%), FRASCO CONTENDO 3ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Unid.:FR Qtde.: 5,00**

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
7462 - PHARMADELLE FORMULA LTDA		25,3500	126,75	Menor Cotação
444 - MD PHARMA MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA.		35,0000	175,00	
620 - CROMOFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - ME		40,0000	200,00	
		<b>Valor médio:</b>	<b>33.4500</b>	<b>167.25</b>
		<b>Valor mediana:</b>	<b>35,00</b>	<b>175,00</b>

**Item: 11085 - CLORETO DE ALUMÍNIO 80% A BASE DE ÁGUA, FRASCO CONTA GOTAS COM CÂNULA ATÉ O FINAL DO FRASCO, CONTENDO 40ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Unid.:FR Qtde.: 2,00**

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
444 - MD PHARMA MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA.		30,0000	60,00	Menor Cotação
7462 - PHARMADELLE FORMULA LTDA		37,5000	75,00	
620 - CROMOFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - ME		60,0000	120,00	
		<b>Valor médio:</b>	<b>42.5000</b>	<b>85.00</b>
		<b>Valor mediana:</b>	<b>37,50</b>	<b>75,00</b>

**Item: 10179 - GEL DE PAPAÍNA 4%, BISNAGA CONTENDO 500G, NÃO DEVERÁ SER MANIPULADO DE FORMA A SER ACONDICIONADO EM GELADEIRA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Unid.:BISNAG Qtde.: 4,00**

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
620 - CROMOFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - ME		70,0000	280,00	Menor Cotação
444 - MD PHARMA MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA.		90,0000	360,00	
7462 - PHARMADELLE FORMULA LTDA		91,3120	365,25	
		<b>Valor médio:</b>	<b>83.7700</b>	<b>335.08</b>
		<b>Valor mediana:</b>	<b>90,00</b>	<b>360,00</b>

**Item: 11128 - PROPILENOGLICOL, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 20ML, COM DOSADOR EM GOTAS, VALIDADE Unid.:FR Qtde.: 3,00**



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE**  
**Exercício: 2024 Estado: PARANÁ**

**\*\* Elotech \*\***  
10/01/2024

**ANÁLISE DE COTAÇÃO**

MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Forneecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
620 - CROMOFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - ME		15,9500	47,85	Menor Cotação
7462 - PHARMADELLE FORMULA LTDA		18,6660	56,00	
444 - MD PHARMA MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA.		30,0000	90,00	
		<b>Valor médio:</b>	<b>21.5300</b>	<b>64.59</b>
		<b>Valor mediana:</b>	<b>18,66</b>	<b>55,98</b>
		<b>Total Menor Cotação:</b>	<b>618,08</b>	
		<b>Total Médio Cotação:</b>	<b>773,08</b>	
		<b>Total Mediana Cotação:</b>	<b>785,98</b>	

<b>CND</b> Art. 195§3º da Const. Fed./Lei Fed. 8.666/93 Especificação _____ Data Vencimento ____/____/____ INSS: ____/____/____ FGTS: ____/____/____  Giseli Nardi Paixao Assistente Administrativo RG: 87833020					
Responsável pelo Levantamento de Preço  Giseli Nardi Paixao RG: 87833020	Solicitante  Lucia Mirva Nagata Assinatura e Carimbo RG: 6.258.138-7 SSP/PR CPF: 015.548.799-06 Gerente de Patrimônio CISAMUSEP	Diretoria Financeira  Flavia Galbardi Soares RG: 7.317.670-0 SSP-PR	Diretora Administrativa  Nivea Sarri RG: 9.161.486-3 SSP-PR		

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE: MEDICAMENTOS MANIPULADOS

Maringá, 30 de outubro de 2023.

#### 1 – CATEGORIA

Material de consumo.

#### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O CISAMUSEP é responsável pela realização de atendimentos e procedimentos, sendo estes ofertados aos usuários dos 30 municípios que compõem a 15ª Regional de Saúde. Os medicamentos manipulados serão utilizados no centro cirúrgico para os procedimentos dermatológicos (cauterização química), nos procedimentos dos profissionais otorrinolaringologistas (tamponamento nasal e videolaringoscopia), ginecologista (cauterização) e do ambulatório de feridas (curativos).

#### 3 – ÁREA REQUISITANTE

Gerência de Farmácia.

#### 4 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Devido a este ser o primeiro ano de vigência da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), o PCA está em fase de desenvolvimento. Porém a contratação de empresa para a finalidade do objeto está prevista no orçamento para o exercício atual.

#### 5 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 35% (ATA 35%), FRASCO CONTENDO 5ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

2	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% (ATA 50%), FRASCO CONTENDO 3ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
3	CLORETO DE ALUMÍNIO 80% A BASE DE ÁGUA, FRASCO CONTA GOTAS COM CÂNULA ATÉ O FINAL DO FRASCO CONTENDO 40ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
4	GEL DE PAPAÍNA 4%, BISNAGA CONTENDO 500G, NÃO DEVERÁ SER MANIPULADO DE FORMA A SER ARMAZENADO SOB REFRIGERAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Seguem os requisitos necessários e suficientes para que a empresa contratada possa atender ao objeto do futuro certame:

- Fornecimento dos medicamentos manipulados de acordo com a descrição;
- As entregas deverão ser realizadas parceladas, com previsão da seguinte forma:

Item	Cód.	Descrição	Unidade	1ª Entrega	2ª Entrega	3ª Entrega
1	3109	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 35% (ATA 35%), FRASCO CONTENDO 5ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	--	02	02
2	11082	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% (ATA 50%), FRASCO CONTENDO 3ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	--	02	03
3	11085	CLORETO DE ALUMÍNIO 80% A BASE DE ÁGUA, FRASCO CONTA GOTAS COM CÂNULA ATÉ O FINAL DO FRASCO CONTENDO 40ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Frasco	--	01	01
4	10179	GEL DE PAPAÍNA 4%, BISNAGA CONTENDO 500G, NÃO DEVERÁ SER MANIPULADO DE FORMA A SER ARMAZENADO SOB REFRIGERAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Bisnaga	--	02	02

- A primeira entrega deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

- A segunda e a terceira entrega será solicitada por escrito pelo Fiscal do Contrato e deverão ser realizadas no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação;
- O recebimento definitivo dos medicamentos não exclui a responsabilidade da empresa a ser contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização por este Consórcio Público de Saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
- Todos os medicamentos deverão estar acondicionados de forma que não estejam vazando, com dados de identificação, procedência e data de validade em rótulo legível e em condições adequadas para o uso;
- O Consórcio poderá rejeitar no todo ou em parte os medicamentos fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações da Solicitação de Compra. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;
- A empresa a ser contratada deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação do Termo de Recusa.
- Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto com o CISAMUSEP pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados;
- A Licitante deverá apresentar Licença Sanitária autenticada expedida pelo Estado ou Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado dentro do prazo de validade;
- A Licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União, para a comercialização de MEDICAMENTOS;
- A licitante deverá apresentar cópia da Certidão de Regularidade Técnica da empresa participante, atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

## 6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
1	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 35% (ATA 35%), FRASCO CONTENDO 5ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	04
2	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% (ATA 50%), FRASCO CONTENDO 3ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	05
3	CLORETO DE ALUMÍNIO 80% A BASE DE ÁGUA, FRASCO CONTA GOTAS COM CÂNULA ATÉ O FINAL DO FRASCO CONTENDO 40ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Frasco	02
4	GEL DE PAPAÍNA 4%, BISNAGA CONTENDO 500G, NÃO DEVERÁ SER MANIPULADO DE FORMA A SER ARMAZENADO SOB REFRIGERAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA	Bisnaga	04

	DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
--	---	--	--

A estimativa da quantidade a ser contratada para o período compreendido em um ano, sendo que este quantitativo foi originado com base:

- No histórico de utilização do material.

## 7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar e melhorar as necessidades da administração, que serviram também para reavaliar o descritivo.

## 8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	Valor Unitário	Contrato/ Orçamento
1	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 35% (ATA 35%), FRASCO CONTENDO 5ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	35,00	Cromofarma - Consulta de preço nº 100/2023
2	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% (ATA 50%), FRASCO CONTENDO 3ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	40,00	Cromofarma - Consulta de preço nº 100/2023
3	CLORETO DE ALUMÍNIO 80% A BASE DE ÁGUA, FRASCO CONTA GOTAS COM CÂNULA ATÉ O FINAL DO FRASCO CONTENDO 40ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Frasco	60,00	Cromofarma - Consulta de preço nº 100/2023
4	GEL DE PAPAÍNA 4%, BISNAGA CONTENDO 500G, NÃO DEVERÁ SER MANIPULADO DE FORMA A SER ARMAZENADO SOB REFRIGERAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Bisnaga	70,00	Cromofarma - Consulta de preço nº 100/2023

A estimativa para o valor da contratação é de 740,00 (setecentos e quarenta reais), baseando-se o valor da última compra realizada e pesquisa com empresa especializada.

A estimativa de valor será realizada na formulação do edital, desta forma os valores estarão atualizados, evitando que o certame seja deserto ou fracassado.

Adicionalmente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos os valores para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

## 9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme descrição no segundo item deste documento, a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos manipulados é fator necessário para que o CISAMUSEP possa desenvolver sua atividade de prestador de serviços, especificamente quanto a realização de atendimentos e procedimentos, para os 30 municípios que compõem a 15ª Regional de Saúde.

A contratação será por 12 meses para suprir a demanda dos materiais neste período.

## 10 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se justifica o parcelamento da solução.

## 11 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Faz-se necessária a contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos Manipulados, devido à sua utilização no centro cirúrgico para os procedimentos dermatológicos (cauterização química), nos procedimentos dos profissionais otorrinolaringologistas (tamponamento nasal e videolaringoscopia), ginecologista (cauterização) e do ambulatório de feridas (curativos) do CISAMUSEP, sendo este serviço ofertado aos usuários dos 30 municípios da 15ª Regional de Saúde, bem como cumprindo nosso dever de prestar assistência com atendimento de qualidade e com medicamentos específicos.

## 12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O Consórcio irá firmar contrato com a contratada pelo período de 12 (doze) meses, bem como irá designar um Fiscal de Contrato para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Providenciar local no almoxarifado para armazenar, não necessitando de providências prévias.

## 13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Consulta de Preços	Contrato	Empresa	Objeto	Vigência
51/2022	79/2022	CROMOFARMA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA	Prestação de Serviços para Formulação de Medicamentos manipulados	19/10/2023
51/2022	80/2022	MD PHARMA MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA	Prestação de Serviços para Formulação de Medicamentos manipulados	19/10/2023

## 14 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Este é um produto que não oferece riscos ambientais.


## 15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos medicamentos manipulados, é adequada para o atendimento da necessidade a que se destina este Consórcio.

## 16 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

  
LUANA SABRINI FRETTA  
Gerente de Farmácia  
Matrícula: 179

SYLMARA BESSANI PAIXÃO  
Gerente de Serviços de Enfermagem  
Matrícula:

  
LAÍS CRISTINE PILGER  
Diretora de Promoção à Saúde  
Matrícula: 73

**De:** FINANCEIRO BOTICA OURO PRETO <financeiro@boticaouropreto.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 30 de outubro de 2023 17:35  
**Para:** licitacao@cisamusep.org.br  
**Assunto:** Re: 100\_AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS / CISAMUSEP / ORÇAMENTO  
**Anexos:** CISAMUSEP 5 23.jpeg; CISAMUSEP 3 23.jpeg; CISAMUSEP 2 23.jpeg; CISAMUSEP 1 23.jpeg; CISAMUSEP 4 23.jpeg

**Sinalizador de acompanhamento:**

Acompanhar

**Status do sinalizador:**

Concluída

Boa tarde!

Segue anexos solicitados:

Obrigada!

Ilma Pires

---



☎ 44 3031 6797  
☎ 44 99919 8704

R: Néo Alves Martins, 3120  
87013-060 · Maringá - PR

Em 30/10/2023 10:36, licitacao@cisamusep.org.br escreveu:

Bom dia.

Estamos encaminhando solicitação de orçamento para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS** para o **CISAMUSEP**.

Segue anexo, planilha com o descritivo dos itens, quantidades e demais informações para a aquisição.

Pedimos ainda, que ao nos enviar a referida **Consulta de Preço**, nos seja informado também a validade da proposta e os dados da empresa e a proposta

de preços nos seja enviada num **prazo de até 10 dias**.

Certos de podermos contar com a vossa colaboração, desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

**Ahmed Zubiato**

Assistente Administrativo

Setor de Compras e Licitações



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense

CNPJ – 04.956.153/0001-68

Rua Adolpho Contessotto, 620 – Zona 28

Maringá – PR - CEP: 87053-285

Fone: (44) 3123-8300 - (44) 3123-8320





**CONSULTA DE PREÇOS Nº 100/2023**  
**Data: 30/10/2023**

Fornecedor: Cromofarma Comercial Farmacêutica Ltda.  
CNPJ: 77.929.123/0001-36  
Endereço: Rua: Néo Alves Martins, 3120  
Cidade: Maringá - Paraná  
Telefone: (44) 3031-6797 – 9 9184-9529  
E-mail: financeiro@boticaouropreto.com  
Nome e Identificação do Responsável: Edwardes José Vieira Jr.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 35% (ATA 35%), FRASCO CONTENDO 5ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	04	35,00	140,00
2	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% (ATA 50%), FRASCO CONTENDO 3ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	05	40,00	200,00
3	CLORETO DE ALUMÍNIO 80% A BASE DE ÁGUA, FRASCO CONTA GOTAS COM CÂNULA ATÉ O FINAL DO FRASCO, CONTENDO 40ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	02	60,00	120,00
4	GEL DE PAPAÍNA 4%, BISNAGA CONTENDO 500G, NÃO DEVERÁ SER MANIPULADO DE FORMA A SER ACONDICIONADO EM GELADEIRA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BISN	04	70,00	280,00
5	PROPILENOGLICOL, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 20ML, COM DOSADOR EM GOTAS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	03	15,95	47,85

**NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS**

**Observações**

- 001 - Apresentar proposta através do e-mail [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) ou [licitacisamusep@gmail.com](mailto:licitacisamusep@gmail.com) no prazo de até 10 (dez) dias.
- 002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.
- 003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.
- 004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br) ou [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.



## 1. ENTREGAS

1.1. Informamos que os itens constantes na tabela abaixo deverão ter suas entregas parceladas da seguinte forma e previsão:

1.1.1. A primeira entrega deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

1.1.2. A segunda entrega, com previsão para julho/2024, será solicitada por escrito pelo Fiscal do Contrato devendo ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação;

Item	Cód.	Descrição	Unidade	1ª Entrega	2ª Entrega
1	12128	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 35% (ATA 35%)	Frasco	2	2
2	11082	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% (ATA 50%)	Frasco	2	3
3	11085	CLORETO DE ALUMÍNIO 80%, FRASCO CONTENDO 40ML	Frasco	1	1
4	10179	GEL DE PAPAÍNA 4%, BISNAGA CONTENDO 500G	Bisnaga	2	2
5	11128	PROPILENOGLICOL, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 20ML	Frasco	1	2

## 2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. No termo do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido:

2.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

2.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório dos materiais, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

2.2. O recebimento definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da empresa a ser Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo Consórcio Público de Saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

2.3. O Consórcio poderá rejeitar no todo ou em parte os itens fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações da solicitação de compra. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;

2.4. A empresa a ser Contratada deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do Termo de Recusa.

## 3. GARANTIAS

3.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à entrega do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

## 4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser Contratada que:

Der causa à inexecução parcial do objeto;

Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do objeto;

- ) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - ) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
  - ) Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
  - ) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - ) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 4.2. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

4.2.1. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%;

4.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

4.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser Contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da empresa a ser Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos



- 4.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - As peculiaridades do caso concreto;
  - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - Os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
  - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**4.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

**4.11.** A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

**4.12.** O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

**4.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

**4.14.** Os débitos da empresa a ser Contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

## **5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;
- Podendo o Contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;
- Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

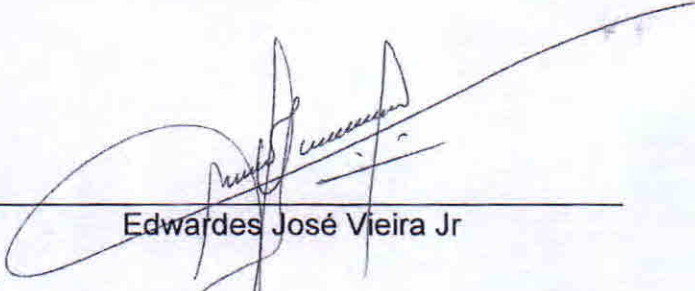


5.2. Podendo o Contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

5.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

Maringá, 30/10/2023

**90 DIAS**

  
Edwardes José Vieira Jr

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS  
AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS  
NOS VALORES MENCIONADOS  
ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS  
ESPECIFICADAS NESTE  
FORMULÁRIO, COM AS QUAIS  
CONCORDAMOS.

**BOTICA OURO PRETO**

CROMOFARMA - Comercial Farmacêutica Ltda.  
CNPJ: 77.925.123/0001-36 - INSC.: 701.10021-23  
Preparações Magistrais Cosmético - Dermatológica  
Prod. Químicos e Medicamentos em Geral.  
R. NÉO ALVES MARTINS, 3120 - FONE: 3031-6797  
CEP: 87013-060 MARINGÁ - PARANÁ

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE: MEDICAMENTOS MANIPULADOS**

Maringá, 19 de julho de 2023.

#### **1. CATEGORIA**

Seleção das melhores propostas para contratação de empresa objetivando a compra de medicamento manipulado a ser utilizado no setor de odontologia do CISAMUSEP.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição do material é necessária para a continuidade do atendimento no Centro de Especialidades Odontológicas, habilitado junto ao Ministério da Saúde como CEO Regional tipo III (Portaria Ministério da Saúde nº 307, de 28 de fevereiro de 2020), para oferta de atendimento odontológico especializado aos 30 municípios consorciados na especialidade de Endodontia para o ano de 2024.

O medicamento manipulado será utilizado como veículo para a manipulação de curativos intra canal.

#### **3. ÁREA REQUISITANTE**

Responsável Técnica Centro de especialidades Odontológicas

#### **4. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**

Devido a este ser o primeiro ano de vigência da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), o PCA está em fase de desenvolvimento. Porém a contratação de empresa para a finalidade do objeto está prevista no orçamento para o exercício atual.

#### **5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O requisito básico para contratação da empresa fornecedora dos materiais é que esteja regularmente estabelecida no País no ramo de fornecimento de medicamentos manipulados;

A contratada deverá apresentar Licença Sanitária autenticada expedida pelo Estado ou Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado dentro do prazo de validade, bem como Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União, para a comercialização de MEDICAMENTOS;

Deverá também apresentar cópia da Certidão de Regularidade Técnica da empresa participante, atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para estimar o quantitativo, consideramos a previsão de consumo no período de 12 meses, bem como a ampliação de atendimentos na especialidade de Endodontia em 2 períodos.

Levamos em consideração a quantidade de materiais utilizados em 2022/2023, bem como a necessidade real do setor, conforme análise de planilhas de consumo anual elaboradas pelo setor de Odontologia deste Consórcio.

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Código Catmat	Valor unit.	Valor total	Referência de preços
1	11128	PROPILENOGLICOL, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 20 ML, COM DOSADOR EM GOTAS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	03	348807	15,95	47,85	Consulta de preços 51/2022 - CISAMUSEP

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar e melhorar as necessidades da administração, que serviram também para reavaliar o descritivo.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para realizar a estimativa do valor será utilizado uma ampla pesquisa de preço, utilizando-se de múltiplas fontes de informações para a fixação do valor médio, tais como: licitações de outros órgãos e pesquisa com empresa especializadas.

A estimativa para o valor da contratação é de R\$ 47,85, baseando-se o valor da última compra realizada (vide tabela demonstrada no tópico 6 deste documento).

A estimativa de valor será realizada na formulação do edital, desta forma os valores estarão atualizados, evitando que o certame seja deserto ou fracassado.

Adicionalmente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos os valores para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Conforme descrição no segundo tópico deste documento, a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos manipulados é fator necessário para que o CISAMUSEP possa desenvolver sua atividade de prestador de procedimentos odontológicos na especialidade de Endodontia, para os 30 municípios que compõem a 15ª Regional de Saúde.

A contratação será por 12 meses para suprir a demanda dos materiais neste período.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DE ITENS**

Por tratar-se de produto com data de validade reduzida, de apenas 6 meses, faz-se necessário parcelar as entregas em duas vezes, para otimizar a validade do mesmo.

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

O presente estudo tem como finalidade a análise da viabilidade versus necessidade da contratação do objeto, considerando as indicações já expostas, reitera-se a extrema necessidade da contratação para manutenção da oferta de serviços na especialidade de Endodontia do setor de odontologia, tem como principal resultado o atendimento de qualidade aos usuários dos 30 municípios consorciados que acessam o serviço.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

O Consórcio irá firmar contrato com a contratada pelo período de 12 (doze) meses, bem como irá designar um Fiscal de Contrato para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Providenciar local no almoxarifado para armazenar, não necessitando de providências prévias.

**13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Consulta de Preços	Contrato	Empresa	Objeto	Vigência
51/2022	79/2022	CROMOFARMA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA	Prestação de Serviços para Formulação de Medicamentos manipulados	19/10/2023

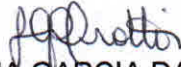
**14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVOS MEDIDAS MITIGADORAS**

Este é um produto que não oferece riscos ambientais.

**15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta, uma vez que ela é periódica e inerente à existência do setor. Assim, ela é viável.

**16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**



JULIANA GARCIA DA ROCHA CROTTI  
Responsável técnica Odontologia  
Matrícula: 128



LAÍS CRISTINE PILGER  
Diretora de Promoção à Saúde  
Matrícula: 73

## TERMO DE REFERÊNCIA

*Lucia*

Maringá, 30 de outubro de 2023.

Considerando que os medicamentos manipulados são utilizados pelos setores de Enfermagem, nas especialidades de dermatologia, otorrinolaringologia, ginecologia e no ambulatório de feridas, bem como no setor de Odontologia na especialidade de endodontia;

Considerando que estes medicamentos são essenciais para a realização dos procedimentos conforme consta no ETP dos setores requisitantes;

Considerando que o item 1 é utilizado nos procedimentos de dermatologia e atualmente adquirido o frasco com 3ml, no entanto com o aumento de procedimentos haverá a necessidade de adquirir um frasco com maior quantidade.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para a compra de medicamentos manipulados abaixo relacionados.

Item	Cód.	Catmat	Descrição	Medida	Saldo	Gasto em 12 meses	Valor Unitário Referencial (ETP)	Comprar
1	3109	420471	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 35% (ATA 35%), FRASCO CONTENDO 5ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	---	---	35,00	4
2	11082	269068	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% (ATA 50%), FRASCO CONTENDO 3ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	---	5	40,00	5
3	11085	459265	CLORETO DE ALUMÍNIO 80% A BASE DE ÁGUA, FRASCO CONTA GOTAS COM CÂNULA ATÉ O FINAL DO FRASCO, CONTENDO 40ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	---	2	60,00	2
4	10179	451599	GEL DE PAPAÍNA 4%, BISNAGA CONTENDO 500G, NÃO DEVERÁ SER MANIPULADO DE FORMA A SER ACONDICIONADO EM	Bisnaga	---	6	70,00	4

			GELADEIRA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
5	11128	348807	PROPILENOGLICOL, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 20ML, COM DOSADOR EM GOTAS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	---	2	15,95	3

## 1. ENTREGAS

1.1. Informamos que os itens constantes na tabela abaixo deverão ter suas entregas parceladas da seguinte forma e previsão:

1.1.1. A primeira entrega deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

1.1.2. A segunda entrega, com previsão para julho/2024, será solicitada por escrito pelo Fiscal do Contrato devendo ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação;

1.2. Os medicamentos deverão ser entregues na sede do CISAMUSEP, na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá – PR, das 7h30min às 11h30min das 13h30min às 16h30min, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (44) 3123-8300 ou pelo e-mail [almoxarifado2@cisamusep.org.br](mailto:almoxarifado2@cisamusep.org.br)/ [patrimônio@cisamusep.org.br](mailto:patrimônio@cisamusep.org.br) com o Fiscal do Contrato.

Item	Cód.	Descrição	Unidade	1ª Entrega	2ª Entrega
1	12128	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 35% (ATA 35%)	Frasco	2	2
2	11082	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% (ATA 50%)	Frasco	2	3
3	11085	CLORETO DE ALUMÍNIO 80%, FRASCO CONTENDO 40ML	Frasco	1	1
4	10179	GEL DE PAPAÍNA 4%, BISNAGA CONTENDO 500G	Bisnaga	2	2
5	11128	PROPILENOGLICOL, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 20ML	Frasco	1	2

## 2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. No termo do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido:

2.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

- 2.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório dos materiais, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;
- 2.2. O recebimento definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo Consórcio Público de Saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
- 2.3. O Consórcio poderá rejeitar no todo ou em parte os itens fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações da solicitação de compra. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;
- 2.4. A Empresa deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do Termo de Recusa.

### **3. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 3.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar Licença Sanitária autenticada expedida pelo Estado ou Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado dentro do prazo de validade;
- 3.2. A empresa a ser contratada deverá apresentar Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União, para a comercialização de MEDICAMENTOS;
- 3.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar cópia da Certidão de Regularidade Técnica da empresa participante, atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

### **4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i) estão contempladas na estimativa de valor no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para a aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência será de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais e setenta);
- 4.2. Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP, a fim de atualizar os valores. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

## **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após entrega, inspeção e conferência dos medicamentos entregues e da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 5.2. A empresa vencedora da presente Licitação deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 5.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os produtos, as quantidades fornecidas, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 5.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 5.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

## **6. GARANTIAS**

- 6.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à entrega do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

## **7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:
  - a) Der causa à inexecução parcial do objeto;
  - b) Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do objeto;
  - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

- f) Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 7.2. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. **Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.2.1. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser Contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da empresa a ser Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 7.11. A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
- 7.14. Os débitos da empresa a ser Contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

**6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 6.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura;
- 6.2. Caso o Contrato seja aditado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

Exposto, e na certeza de contarmos com atendimento do solicitado, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

  
**Lúcia Miwa Nagata**  
Gerente de Patrimônio

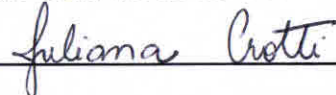
Autorizado em: 31/10/2023

  
\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo:**  
  
Diretora Administrativa  
Cons. Pub. Inter. de Saúde do  
Set. Paranaense  
CISAMUSEP

Fiscal do Contrato dos Itens 1 ao 4:

  
\_\_\_\_\_

Fiscal do Contrato do Item 5:

  
\_\_\_\_\_

Recebido \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## PARA O SETOR DE CONTABILIDADE

Segue relação da quantidade do material solicitado pelo setor de Odontologia;

Item	Cód.	Descrição	Medida	Comprar
5	11128	PROPILENOGLICOL, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 20ML, COM DOSADOR EM GOTAS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	3



+55 43 9947-7070

visto por último hoje às 03:02



ONTEM

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Boa Tarde, 17:15 ✓✓

Tudo bem? 17:15 ✓✓

Olá Compras e Licitações Cisamusep!  
Seja muito bem vindo (a) ao atendimento digital da **PHARMADELLE** 😊

Digite o **número** da opção abaixo para o que deseja:

- 1 📄 Orçamento e repetição de pedido
- 2 🚚 Entrega do seu manipulado
- 3 💰 Pagamentos
- 4 💎 Outros assunto

17:15

Selecione a opção desejada por gentileza, ou aguarde ser atendida (o). 17:15 😊

Giseli Cisamusep 17:15 ✓✓

Selecione a opção desejada por gentileza, ou aguarde ser atendida (o). 17:15

1 17:15 ✓✓

Olá, uma de nossas atendentes irá te responder em breve. 😊 17:15

Entrei em contato agora com a Luara 17:16 ✓✓

Gostaria de orçamento referente a esta Consulta de Preço 17:16 ✓✓

Boa tarde, tudo bem?!

Meu nome é Tarcísia e vou prosseguir com o seu atendimento.  
Podia enviar a descrição para orçamento?



Boa tarde, tudo bem?!

Meu nome é Tarcísia e vou prosseguir com o seu atendimento.  
Poderia enviar o arquivo para orçamento?

17:17



108\_Aquisição de Medicamentos  
Manipulados.docx

DOCX • 117 KB



17:17 ✓✓

Enviei Tarcísia

17:18 ✓✓

Obrigada!

17:19

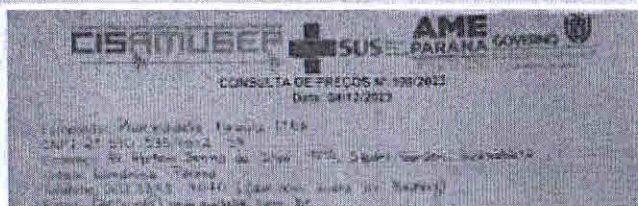


Eu que Agradeço!

17:19 ✓✓

Obrigada por aguardar!

19:31



CamScanner-18-12-2023-17.50.pdf

5 páginas • PDF • 3 MB

19:32

Ficamos à disposição!

19:32

**CONSULTA DE PREÇOS Nº 108/2023**

Data: 04/12/2023

Fornecedor: Pharmadelle Formula LTDA  
 CNPJ: 21.570.535/0002-59  
 Endereço: AV. Ayrton Senna da Silva, 1055, Square Garden, Guanabara  
 Cidade: Londrina - Paraná  
 Telefone: (43) 3343-7070 (falar com Luara ou Beatriz)  
 E-mail: fole.com@phar.madelle.com.br  
 Nome e Identificação do Responsável: Atendente Tarcísia Cruz Nascimento

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 35% (ATA 35%), FRASCO CONTENDO 5ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	04	25,875	103,50	
2	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% (ATA 50%), FRASCO CONTENDO 3ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	05	25,35	126,75	
3	CLORETO DE ALUMÍNIO 80% A BASE DE ÁGUA, FRASCO CONTA GOTAS COM CÂNULA ATÉ O FINAL DO FRASCO, CONTENDO 40ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	02	37,50	75,00	
4	GEL DE PAPAÍNA 4%, BISNAGA CONTENDO 500G, NÃO DEVERÁ SER MANIPULADO DE FORMA A SER ACONDICIONADO EM GELADEIRA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BISN	04	91,3125	365,25	
5	PROPILENOGLICOL, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 20ML, COM DOSADOR EM GOTAS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	03	18,6667	R\$ 56,0	

**NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS**

**Observações**

- 001 - Apresentar proposta através do e-mail [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) ou [licitacisamusep@gmail.com](mailto:licitacisamusep@gmail.com) no prazo de até 10 (dez) dias.
- 002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.
- 003 - A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.
- 004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br) ou [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) - Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

## 1. ENTREGAS

1.1. Informamos que os itens constantes na tabela abaixo deverão ter suas entregas parceladas da seguinte forma e previsão:

1.1.1. A primeira entrega deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

1.1.2. A segunda entrega, com previsão para julho/2024, será solicitada por escrito pelo Fiscal do Contrato devendo ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação;

Item	Cód.	Descrição	Unidade	1ª Entrega	2ª Entrega
1	12128	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 35% (ATA 35%)	Frasco	2	2
2	11082	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% (ATA 50%)	Frasco	2	3
3	11085	CLORETO DE ALUMÍNIO 80%, FRASCO CONTENDO 40ML	Frasco	1	1
4	10179	GEL DE PAPAÍNA 4%, BISNAGA CONTENDO 500G	Bisnaga	2	2
5	11128	PROPILENOGLICOL, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 20ML	Frasco	1	2

## 2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. No termo do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido:

2.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

2.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório dos materiais, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

2.2. O recebimento definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da empresa a ser Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo Consórcio Público de Saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

2.3. O Consórcio poderá rejeitar no todo ou em parte os itens fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações da solicitação de compra. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;

2.4. A empresa a ser Contratada deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do Termo de Recusa.

## 3. GARANTIAS

3.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à entrega do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

## 4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do objeto;



- b) Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do objeto;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

4.2. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

4.2.1. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%;

4.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

4.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser Contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da empresa a ser Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**4.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

**4.11.** A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

**4.12.** O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

**4.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

**4.14.** Os débitos da empresa a ser Contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

## **5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1.** A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;

**5.2.** Podendo o Contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

**5.3.** Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

Londrina, 18 / 12 / 2023

(LOCAL E DATA)

**90 DIAS**

(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

Ana Beatriz Rosário Bonacim



(Nome Completo Legível e Assinatura)

(Carimbo do CNPJ da Empresa)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.570.535/0002-59 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 02/01/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PHARMADELLE FORMULAS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PHARMADELLE</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV AYRTON SENNA DA SILVA</b>	NÚMERO <b>1055</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 17</b>
---	-----------------------	-------------------------------

CEP <b>86.050-460</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GLEBA FAZENDA PALHANO</b>	MUNICÍPIO <b>LONDRINA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>G7_ADMIN@G7ASSOCIADOS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(43) 3347-7070</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/01/2017</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/12/2023 às 08:07:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**De:** Joaquim Dutra Farmácia Simília <joaquimdutra@farmaciasimilia.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 20 de dezembro de 2023 16:19  
**Para:** licitacao@cisamusep.org.br  
**Assunto:** Cotação Farmácia Simília | MD Pharma  
**Anexos:** Cisamusep.docx

**Sinalizador de acompanhamento:** Acompanhar  
**Status do sinalizador:** Sinalizada

Boa tarde,

Encaminho no anexo a cotação solicitada para vossa apreciação.

Atenciosamente,  
Joaquim Dutra Neto  
Sócio- Gerente

**Farmácias Simília de Manipulação & Homeopatia**

(44)3025-4455  
CEP:87013-230  
Avenida XV de Novembro, 883  
Maringá, PR.  
[www.medicamentosnaturais.com.br](http://www.medicamentosnaturais.com.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.614.217/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/04/2003</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>MD PHARMA MANIPULACAO DE FORMULAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos</b> <b>47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV XV DE NOVEMBRO</b>	NÚMERO <b>883</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>	
CEP <b>87.013-230</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA-01</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(44) 3025-4455</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/03/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/12/2023** às **17:10:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CONSULTA DE PREÇOS Nº 108/2023**

**Data: 04/12/2023**

Fornecedor: MD PHARMA MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA.....

CNPJ:

05614217000105.....

Endereço: AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO, 883, ZONA 1.....

Cidade: MARINGÁ PR.....

Telefone:

(44)30254455.....

E-mail: JOAQUIM DUTRA@FARMACIASIMILIA.COM.BR.....

Nome e Identificação do Responsável: JOAQUIM DUTRA NETO.....

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 35% (ATA 35%), FRASCO CONTENDO 5ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	04	30,00	120,00	
2	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% (ATA 50%), FRASCO CONTENDO 3ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	05	35,00	175,00	
3	CLORETO DE ALUMÍNIO 80% A BASE DE ÁGUA, FRASCO CONTA GOTAS COM CÂNULA ATÉ O FINAL DO FRASCO, CONTENDO 40ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	02	30,00	60,00	
4	GEL DE PAPAÍNA 4%, BISNAGA CONTENDO 500G, NÃO DEVERÁ SER MANIPULADO DE FORMA A SER ACONDICIONADO EM GELADEIRA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BISN	04	90,00	360,00	
5	PROPILENOGLICOL, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 20ML, COM DOSADOR EM GOTAS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	03	30,00	90,00	

**NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS**

**Observações**

001 - Apresentar proposta através do e-mail [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) ou [licitacisamusep@gmail.com](mailto:licitacisamusep@gmail.com) no **prazo de até 10 (dez) dias**.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.



004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br) ou [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

## ENTREGAS

1.1. Informamos que os itens constantes na tabela abaixo deverão ter suas entregas parceladas da seguinte forma e previsão:

1.1.1. A primeira entrega deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

1.1.2. A segunda entrega, com previsão para julho/2024, será solicitada por escrito pelo Fiscal do Contrato devendo ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação;

Item	Cód.	Descrição	Unidade	1ª Entrega	2ª Entrega
1	12128	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 35% (ATA 35%)	Frasco	2	2
2	11082	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% (ATA 50%)	Frasco	2	3
3	11085	CLORETO DE ALUMÍNIO 80%, FRASCO CONTENDO 40ML	Frasco	1	1
4	10179	GEL DE PAPAÍNA 4%, BISNAGA CONTENDO 500G	Bisnaga	2	2
5	11128	PROPILENOGLICOL, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 20ML	Frasco	1	2

## 2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. No termo do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido:

2.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

2.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório dos materiais, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

2.2. O recebimento definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da empresa a ser Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo Consórcio Público de Saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

2.3. O Consórcio poderá rejeitar no todo ou em parte os itens fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações da solicitação de compra. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;

2.4. A empresa a ser Contratada deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do Termo de Recusa.

## 3. GARANTIAS

3.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à entrega do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

## 4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser Contratada que:



- a) Der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do objeto;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**4.2.** Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**4.2.1. Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%;

**4.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**4.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**4.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

**4.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser Contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**4.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

**4.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da empresa a ser Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

- 4.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - As peculiaridades do caso concreto;
  - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - Os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
  - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 4.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 4.11.** A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 4.12.** O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 4.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
- 4.14.** Os débitos da empresa a ser Contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

## **5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;
- Podendo o Contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;
- Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(LOCAL E DATA)

**90 DIAS**  
(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo Legível e Assinatura)

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

## Farmácia - CISAMUSEP

---

**De:** FINANCEIRO BOTICA OURO PRETO <financeiro@boticaouropreto.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 5 de dezembro de 2023 17:10  
**Para:** Farmácia - CISAMUSEP  
**Assunto:** Re: Orçamento aquisição de medicamentos manipulados  
**Anexos:** CISA5.jpeg; CISA4.jpeg; CISA3.jpeg; CISA2.jpeg; CISA1.jpeg

Boa tarde!

Segue orçamento solicitado!

Obrigada!

Ilma Pires

---



☎ 44 3031 6797  
📞 44 99919 8704

R: Néo Alves Martins, 3120  
87013-060 · Maringá - PR

Em 04/12/2023 10:58, Farmácia - CISAMUSEP escreveu:

Bom Dia,

Segue em anexo, planilha para orçamento para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS**.

Pedimos que nos envie a Consulta de Preço em até 5 (cinco) dias.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

**Luana Sabrini Fretta**

*Farmacêutica*

*CRF PR nº 24721*



*(44)3123-8336*



**CONSULTA DE PREÇOS Nº 108/2023**

**Data: 04/12/2023**

Fornecedor: Cromofarma Comercial Farmacêutica Ltda.

CNPJ: 77.929.123/0001-36

Endereço: Rua: Néo Alves Martins, 3120

Cidade: Maringá - Paraná

Telefone: (44) 3031-6797

E-mail: financeiro@boticaouropreto.com

Nome e Identificação do Responsável: Edwardes José Vieira Jr.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 35% (ATA 35%), FRASCO CONTENDO 5ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	04	35,00	140,00
2	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% (ATA 50%), FRASCO CONTENDO 3ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	05	40,00	200,00
3	CLORETO DE ALUMÍNIO 80% A BASE DE ÁGUA, FRASCO CONTA GOTAS COM CÂNULA ATÉ O FINAL DO FRASCO, CONTENDO 40ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	02	60,0	120,00
4	GEL DE PAPAÍNA 4%, BSNAGA CONTENDO 500G, NÃO DEVERÁ SER MANIPULADO DE FORMA A SER ACONDICIONADO EM GELADEIRA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BISN	04	70,00	280,00
5	PROPILENOGLICOL, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 20ML, COM DOSADOR EM GOTAS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	03	15,95	47,85

**NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS**

**Observações**

001 - Apresentar proposta através do e-mail [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) ou [licitacisamusep@gmail.com](mailto:licitacisamusep@gmail.com) no prazo de até 10 (dez) dias.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br) ou [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.



## 1. ENTREGAS

1.1. Informamos que os itens constantes na tabela abaixo deverão ter suas entregas parceladas da seguinte forma e previsão:

1.1.1. A primeira entrega deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

1.1.2. A segunda entrega, com previsão para julho/2024, será solicitada por escrito pelo Fiscal do Contrato devendo ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação;

Item	Cód.	Descrição	Unidade	1ª Entrega	2ª Entrega
1	12128	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 35% (ATA 35%)	Frasco	2	2
2	11082	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% (ATA 50%)	Frasco	2	3
3	11085	CLORETO DE ALUMÍNIO 80%, FRASCO CONTENDO 40ML	Frasco	1	1
4	10179	GEL DE PAPAÍNA 4%, BISNAGA CONTENDO 500G	Bisnaga	2	2
5	11128	PROPILENOGLICOL, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 20ML	Frasco	1	2

## 2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. No termo do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido:

2.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

2.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório dos materiais, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

2.2. O recebimento definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da empresa a ser Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo Consórcio Público de Saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

2.3. O Consórcio poderá rejeitar no todo ou em parte os itens fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações da solicitação de compra. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;

2.4. A empresa a ser Contratada deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do Termo de Recusa.

## 3. GARANTIAS

3.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à entrega do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

## 4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do objeto;



- b) Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do objeto;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

4.2. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 4.2.1. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%;
  - 4.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 4.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser Contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
  - 4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da empresa a ser Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

- 4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - As peculiaridades do caso concreto;
  - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - Os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
  - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 4.11. A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 4.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
- 4.14. Os débitos da empresa a ser Contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

## 5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;
- Podendo o Contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;
- Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.




Maringá, 04/12/2023.

**90 DIAS**

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

**BOTICA OURO PRETO**

CROMOFARMA - Comercial Farmacêutica Ltda.  
CNPJ: 77.925.123/0001-36 - INSC.: 701.10021-23  
Preparações Magistrais Cosmético - Dermatológica  
Prod. Químicos e Medicamentos em Geral.  
R. NÉO ALVES MARTINS, 3120 - FONE: (44) 31 6797  
CEP: 87013-060 MARINGÁ - PARANÁ

  
Edwardes José Vieira Jr.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>77.929.123/0001-36</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/03/1979</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>CROMOFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CROMOFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R NEO ALVES MARTINS</b>	NÚMERO <b>3120</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>87.013-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA 01</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(44) 3031-6797</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2023** às **17:30:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

R. Adolpho Contessotto, 620, zona 28 - Maringá - PR, 87053-285

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Solicitação nº: 11 / 2024

Data Emissão: 15/01/2024

Cotação: 2

**Órgão:** 01 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense  
**Unidade Orçamentária:** 01.001. Secretaria Executiva  
**Função:** 10 Saúde  
**Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
**Programa:** 0003 Mais Saúde para os Municípios  
**Projeto/Atividade:** 2003 Manutenção dos Serviços de Saúde Para os Municípios  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Desdobramento:** 99 99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA  
**Fonte de Recurso:** 1069 CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fornecedor: A DEFINIR

**Justificativa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS UTILIZADOS NO CISMUSEP.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vlr. Unitário</b>	<b>Vlr. Total</b>
1	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 35% (ATA 35%), FRASCO CONTENDO 5ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	4,0000	30,2900	121,16
2	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% (ATA 50%), FRASCO CONTENDO 3ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	5,0000	33,4500	167,25
3	CLORETO DE ALUMÍNIO 80% A BASE DE ÁGUA, FRASCO CONTA GOTAS COM CÂNULA ATÉ O FINAL DO FRASCO, CONTENDO 40ML. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	2,0000	42,5000	85,00
4	GEL DE PAPAÍNA 4%, BSNAGA CONTENDO 500G, NÃO DEVERÁ SER MANIPULADO DE FORMA A SER ACONDICIONADO EM GELADEIRA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BISNAG	4,0000	83,7700	335,08
<b>Total:</b>					<b>708,49</b>

\_\_\_\_\_  
Solicitante

\_\_\_\_\_  
Secretário Executivo



Estado do Paraná

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

R. Adolpho Contessotto, 620, zona 28 - Maringá - PR, 87053-285

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Solicitação nº: 12 / 2024

Data Emissão: 15/01/2024

Cotação: 2

**Órgão:** 01 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense  
**Unidade Orçamentária:** 01.001. Secretaria Executiva  
**Função:** 10 Saúde  
**Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
**Programa:** 0003 Mais Saúde para os Municípios  
**Projeto/Atividade:** 2004 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Desdobramento:** 99 99 DE MAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA  
**Fonte de Recurso:** 02369 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUS

Fornecedor: A DEFINIR

**Justificativa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS UTILIZADOS NO CISAMUSEP.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Vlr. Unitário</u>	<u>Vlr. Total</u>
1	PROPILENOGLICOL, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 20ML, COM DOSADOR EM GOTAS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	3,0000	21,5300	64,59

**Total:** 64,59

\_\_\_\_\_  
Solicitante

\_\_\_\_\_  
Secretário Executivo

**MEMORANDO Nº 27/2024**

Maringá, 15 de janeiro de 2024.

De: Setor de Compras e Licitações

Para: Diretoria Administrativa

Considerando o recebimento do Termo de Referência, protocolo nº 435/2023, que originou a Autorização de Despesa nº 002/2024, que tem por objeto para a contratação de empresa especializada, com objetivo de Aquisição e Medicamentos Manipulados utilizados no CISAMUSEP, proveniente do setor de Patrimônio;

Considerando que os itens do Termo de Referência foram solicitados pelos setores de Farmácia e Odontologia do CISAMUSEP;

Considerando que os referidos medicamentos são utilizados em procedimentos realizados no CISAMUSEP;

Considerando que a Consulta de Preço foi encaminhada para as 20 (vinte) empresas, sendo as seguintes: Alfazema Farmácia de Manipulação Ltda, Farmácia e Manipulação Memlar Ltda (Artesani), Ayres Farmácia de Manipulação Ltda (Bioessência - Farmácia de Manipulação), Farmácia Leal & Ruiz Ltda (Bioformula Farmácia de Manipulação e Homeopatia), Cromofarma Comercial Farmacêutica Ltda (Botica Ouro Preto), Norbert Steininger - Farmácia Homeopática de Manipulação (Extratus Flora), C.A.L Martelozo & Cia Ltda (Farmacotécnica), Farmácia Sakafarma de Londrina Ltda (Vivah Farmácia de Manipulação), Quintessência Farmácia Dermato-Cosmetológica Ltda (Magistral Pharmacia), Medfórmula - Farmácia de Manipulação Ltda, Medicinal Farmácia e Manipulação Ltda, Biofármacos Farmácia de Manipulação Ltda (Passiphloa Farmácia de Manipulação), Pharmadelle Fórmulas Ltda (Pharmadelle), Pharmakon Farmácia Homeopatia e Manipulação Ltda (Pharmakon), Phlo Farmácia de Manipulação Ltda (Phloracea), Derme Ervas Farmácia de Manipulação Ltda, Md Pharma Manipulação de Formulas Ltda (Similia), Fitoarte Farmácia de Manipulação Ltda, Laborderm Farmácia de Manipulação Ltda, A. T. Fujimura & Cia. Ltda (Odontofarma), Qualidade Total Farmácia de Manipulação Ltda (Farmácia Dermatológica), sendo que obtivemos retorno de 03 (três) empresas somente.

Considerando o responsável pela consulta de preço, Giséli Nardi Paixão – Marícula nº 83.

Entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, pela plataforma ComprasGov, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a forma de julgamento tendo a possibilidade de ser realizada pelo menor preço ofertado.

Com base no processo anexo e na informação acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,



Alessandra de Oliveira Borgonhoni Cardoso  
**Assessora Executiva**

**PARECER**

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO  
DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO.  
ART. 75, II E §§ 3º E 4º DA LEI 14.133/2021.

PARECER Nº 001/2024-DIS/INE

Senhor Secretário Executivo,

Trata-se de consulta que chega a essa Assessoria Jurídica para fins de se manifestar sobre a possibilidade, em análise ao critério de legalidade, de se efetuar por meio de dispensa de valor, de contratação de empresa especializada para “Compra de Medicamentos Manipulados para o CISAMUSEP”.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) estudo técnico preliminar – ETP;
- c-) termo de referência;
- d-) análise de cotação;
- e-) pesquisa de preço;
- f-) solicitação de despesa;
- g-) Memorando nº 27/2024;
- l-) aviso de dispensa eletrônica;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

**DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA**

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das

informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

## **DAS REGRAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA**

É indubitável que a Administração Pública e as Entidades financiadas por dinheiro público quando se lançam a contratar, seja a aquisição de um serviço, seja a aquisição de um bem, ou ainda, a contratação de uma obra, estão sempre submetidas a certas prerrogativas e sujeições, se revestindo as sujeições em restrições às quais o gestor do dinheiro público deve se submeter, tal qual a abstenção de contratar diretamente fora dos critérios definidos em lei. Assim, a contratação por meio dessas entidades está submetida, via de regra, ao processo licitatório, cujos principais princípios orientadores são a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a igualdade, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021 que traça normas gerais sobre licitações e contratos públicos para a Administração em todos os níveis federativos.

Neste sentido, a Administração quando pretende contratar tem o dever de dar um ambiente favorável à ampla concorrência, sem privilegiar ou prejudicar quem quer deseje participar do certame e que preencha os requisitos fixados na legislação pertinente.

A licitação é, portanto, a regra, contudo, em algumas situações a própria lei abre algumas exceções e permite que a Administração contrate de forma direta com fornecedores de bens e serviços e isso se dá basicamente em três condições, primeiro, em casos de dispensa, segundo, em casos de inexigibilidade e por fim situações em que a Administração está autorizada efetuar a prorrogação do lapso temporal de vigência do contrato, quando contratará fornecedor que já está sob contrato para um novo período de relação contratual sem que o objeto do contrato volte a ser lançado para a ampla concorrência.

Todas essas modalidades de contratação direta estão previstas de forma pormenorizada na legislação, não dando margem de discricionariedade para o gestor que apenas e tão somente poderá adotar uma dessas medidas quando a situação fática se amoldar perfeitamente à prescrição legal abstrata.

No caso em apreço o que se nota é desnecessidade de submissão da contratação ao procedimento licitatório, podendo esta Entidade efetuar a aquisição do bem/serviço pretendido por meio da chamada contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo **serão duplicados** para compras, obras e serviços **contratados por consórcio público** ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Registre-se que o valor constante do inciso II do art. 75 é atualizado anualmente e que por conta do Decreto nº 11.871/2023 o seu valor atual monta na ordem de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Atente-se, ainda, que o referido valor, quando se tratar de consórcios públicos será duplicado, conforme dispõe o § 2º do art. 75 acima transcrito, o que permite, aos consórcios públicos, atualmente realizarem dispensa de valor de aquisições de até R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos).

## **DO NOVO PROCEDIMENTO DA DISPENSA COM BASE NA LEI 14.133/2021**

Com relação ao procedimento para aquisição de bens, serviços e obras, quando se tratar dispensa com base nos incisos I e II do art. 75 a novel legislação traz importante inovação, no sentido de que a Administração Pública deve submeter sua contratação ao que vem previsto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a que segue:

Art. 75. [...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, quando a Administração Pública for realizar contratação direta na forma de dispensa de valor, ela deve, preferencialmente, realizar a denominada dispensa eletrônica.

O primeiro ponto a ser observado é que quando o legislador utilizou o termo “preferencialmente”, embora ele não tenha criado uma obrigação, um dever, o entendimento é que se trata de algo muito semelhante, pois, ao se valer do termo “preferencial”, a interpretação corrente é de que a dispensa eletrônica somente não será adotada quando houver uma justificativa relevante para tanto.

Trilhando por este entendimento, percebe-se que a dispensa eletrônica é a regra, sendo que a sua não utilização deve vir acompanhada de expressa decisão, devidamente motivada, da impossibilidade de sua adoção. Caso contrário, o gestor público estará obrigado a adotar o procedimento previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2023.

Sobrevindo hipótese de dispensa eletrônica algumas providências devem ser adotadas, conforme exigências trazidas pelo próprio dispositivo em comento.

A primeira delas é com relação à publicidade do processo de contratação, pois, a lei exige que o aviso de contratação direta seja disponibilizado em sítio eletrônico oficial da entidade contratante pelo prazo mínimo de 3 (três) úteis.

O referido aviso deverá trazer um conteúdo mínimo, qual seja, especificação do objeto pretendido pela Administração Pública e com manifestação de interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados e, por fim, com a operacionalização do procedimento a imperatividade de selecionar proposta mais vantajosa.

Não se olvide, ainda, do disposto no § 4º do art. 75, cuja redação traz a imposição, salvo decisão expressamente motivada da autoridade competente, de que o pagamento deverá ser realizado por meio de cartão de pagamento, cujos extratos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nele mantidos para se dar ampla publicidade e possibilitar o controle das ações de execução das despesas públicas, veja:

Art. 75. [...].

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Essas são as exigências mínimas trazidas pela legislação para a contratação direta, quando esta tiver por fundamento os incisos I e II do art. 75 da lei geral de licitações e contratos, sendo imperioso que haja estrito respeito a tais exigências, salvo, justificativa expressa para a sua relativização.

## **DA ANÁLISE DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E DA MINUTA DO CONTRATO**

Com relação ao aviso de dispensa eletrônica, o órgão responsável deve observar no mínimo o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2023, em especial, a especificação do objeto pretendido pela Administração Pública, manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e, por fim, com a operacionalização do procedimento a imperatividade de selecionar proposta mais vantajosa.

Traz ainda, outros requisitos comuns quando a contratação é lançada a efeito pela Administração Pública, tais como exigência de regularidade fiscal e documentos mínimos para habilitação nos moldes do exigido pela lei em comento.

Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a participante vencedora, deve o gestor atentar-se que ela deverá trazer a presença de seus

pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

Atente-se, por fim, que a aquisição a ser realizada não pode ser de parcela de outra aquisição de maior valor, isto é, não pode se configurar hipótese de fracionamento do objeto da contratação para fins de enquadramento em modalidade de contratação mais simplificada.

Registre-se, ademais, que há existência de disponibilidade orçamentária, conforme atestada pela Diretoria Financeira viabilizando, assim, economicamente, a necessidade apresentada pela Entidade neste procedimento de dispensa.

## CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, é possível a contratação direta, na modalidade de dispensa, com fundamento no art. 75, II, e seus §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, tudo de conformidade com os fundamentos supra lançados. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação do Senhor Secretário Executivo, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 18 de janeiro de 2024.

  
**ANTONIO CARLOS GOMES**  
ADVOGADO - OAB/PR: 26.262  
CISAMUSEP



## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO 90001/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA**

**OBJETO:** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para Compra de Medicamentos Manipulados para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, hipótese do art. 75, inciso II E §§ 3º E 4º, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta 90001/2024 e seus anexos.

**CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA COMPRASGOV:**

**DE:** 19/01/2024, a partir das 16:30 hrs.

**ATÉ:** 25/01/2024 às 17hrs.

**RECEBIMENTO DOS LANCES:** 26/01/2024, das 08h às 14h.

**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 773,08 (setecentos e setenta e três reais e oito centavos).

Informações complementares e o Aviso de Contratação completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620 Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300– Gerência de Compras e Licitações ou pelo site [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br)

# Aviso de Contratação Direta nº 90001/2024

Última atualização 19/01/2024

**Local:** Maringá/PR **Órgão:** ESTADO DO PARANA **Unidade compradora:** 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE/PR

**Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 19/01/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 19/01/2024 13:38 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 26/01/2024 07:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 76416940000128-1-000029/2024 **Fonte:** Compras.gov.br


## Objeto:

Contratação de Empresa Especializada para a Compra de Medicamentos Manipulados para o CISAMUSEP.

## Informação complementar:

Valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

 Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Acido Tricloroacético (Tca)	4	R\$ 30,29	R\$ 121,16	
2	Acido Tricloroacético (Tca)	5	R\$ 33,45	R\$ 167,25	
3	Cloreto De Alumínio	2	R\$ 42,50	R\$ 85,00	
4	Papaina	4	R\$ 83,77	R\$ 335,08	
5	Propilenoglicol	3	R\$ 21,53	R\$ 64,59	

Exibir: 1-5 de 5 itens

Página



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA SMA Indústria de Ferramentas Eireli torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, com validade de 13 dezembro de 2023, para fabricação de ferramentas, fabricação de moldes e fundição de ferramentas e máquinas industriais sem tratamento de superfície, instalada à RODOVIA DO CAQUI, 7054, BARRAÇÃO, CENTRO INDUSTRIAL, 83430-000, Campina Grande do Sul/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA SMA Indústria de Ferramentas Eireli torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS para fabricação de moldes e fundição de ferramentas e máquinas industriais sem tratamento de superfície, instalada à RODOVIA DO CAQUI, 7054, BARRAÇÃO, CENTRO INDUSTRIAL, 83430-000, Campina Grande do Sul/PR.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021 - PROCESSO Nº 08/2021 OBJETIVO: Credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos e empresas privadas de Serviços em Saúde, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, para ofertar serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatoriais nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscópios e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais - Diagnoses: Grupos 03 - Procedimentos de Consultas/Acompanhamentos/Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades - Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais - Clínicos; Grupo 04 - Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Genitorrial, Anestésias e Procedimentos Municipais - Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) complementados pela Tabela Municipal, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações e convênios firmados com a Secretária Municipal da Saúde de Pato Branco. Fica alterado o quantitativo e consequentemente o valor total estimado, dos seguintes itens/lotes: Do Lote 01 - Consultas Especializadas: Itens 02, 03, 05, 10, 11 e 12. Do Lote 02 - Cardiologia: Itens 01 a 06. Lote 03 - Cirurgia Vascular: Itens 01 a 03. Do Lote 05 - Neurologia/Neurocirurgia: Itens 01, 02, 06, 07, 08. Do Lote 06 - Medicina Nuclear: Itens 01, 03, 06, 09, 11, 14, 16, 27, 29, 30, 32, 34, 43, 44 e 45. Do Lote 07 - Oftalmologia: Itens 01 a 05, 09 a 14, 16, 18, 19, 21, 33, 50, 52, 53, 59, 70, 71. Lote 08 - Otorrinolaringologia/Cabeça e Pescoço: Itens 02 a 04. Lote 09 - Pneumologia: Itens 01 e 03. Lote 10 - Sistema Digestório: Itens 02, 03, 05 a 14. Lote 11 - Urologia/Nefrologia: Itens 01, 02 e 04. Lote 12 - Biopias: Itens 11 a 15, 17 e 18. Lote 13 - Terapias: Itens 01, 04, 06, 10, 11, 14 a 17 e 22. Lote 14 - Imagenologia: Diagnóstica: Itens 01 a 14, 18, 19, 22, 23, 25 a 28, 30 a 49, 53 a 59, 61 a 68, 69 a 70, 73 a 76, 78, 79, 81, 82, 84, 86, 87, 91 a 102, 104 a 136, 138 a 143. Fica alterado o rateio do valor do Lote 04 - Dermatologia: Item 04. Lote 07 - Oftalmologia: Item 31 - Terapias: Item 10. Alterado o código SIGTAP/Municipal e/ou Código IDS Saúde do Lote 14 - Imagenologia Diagnóstica: Itens 14 e 15, 124 a 133 e 138 a 139. As informações pertencentes permanecerão inalteradas. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser retirados em mídia digital, de segunda a sexta-feira das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, situada na Rua Paraná, nº 1905, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Sambaquaro, em Pato Branco - PR, pelo site: www.patobranco.pr.gov.br, ou através do e-mail: licitacoes@patobranco.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (46) 3213-1727 Fax: 3213-1727 Pato Branco, 17 de janeiro de 2024. Lilian Cristina Brandalise - Presidente da Comissão Especial de Licitação/Robson Cantu - Prefeito

CISAMUSEP AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 OBJETIVO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, copas e cozinha elencados abaixo a serem utilizados no CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006. ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: 02 de fevereiro de 2024, às 09h. LOCAL: https://www.gov.br/compras/pr. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item. PREÇO MÁXIMO: R\$ 15,105 (quinze mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Conzesso, nº 620 Maringá/PR - Fone: (44) 3123-8300 - Gerência de Compras e Licitações ou pelo site: www.cisamusep.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - Republicação PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos (carnes, peixe, pães) para alimentar os alunos dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano letivo de 2024. Nos moldes das especificações do Termo de Referência ABERTURA: 08/02/2024, às 10:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico: http://compras.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pontalodoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal: http://compras.br.com.br, Pontal do Paraná, 19 de janeiro de 2024. Juliana S. dos Santos do Carmo Progeleira - Decreto nº 11332/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Secretária de Planejamento Finanças e Gestão PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024-PPM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024-PPM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI (CONF. L. C. 123/2006) SEDIADAS REGIONALMENTE OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES PARA EVENTOS ESPORTIVOS DE RENDIMENTO, RECREAÇÃO, COMUNITARIOS, OFICINAS E EXTRACURRICULARES. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 07/02/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 07/02/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 07/02/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.compras.gov.br Site: www.mandaguari.pr.gov.br FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. INFORMAÇÕES: Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 - Mandaguari - Pr. Telefone: (44) 3233-6440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br. Mandaguari, 19 de janeiro de 2024. ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP FURTADO PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Secretária de Planejamento Finanças e Gestão PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024-PPM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024-PPM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI (CONF. L. C. 123/2006) OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MANDAGUARI EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 09/02/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 09/02/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 09/02/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.compras.gov.br Site: www.mandaguari.pr.gov.br FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. INFORMAÇÕES: Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 - Mandaguari - Pr. Telefone: (44) 3233-6440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br. Mandaguari, 19 de Janeiro de 2024. ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP FURTADO PREFEITA MUNICIPAL

CISAMUSEP AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60002/2024 OBJETIVO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nas bombas hidráulicas do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Sertão Paranaense - CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006. ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: 05 de fevereiro de 2024, às 09h LOCAL: https://www.gov.br/compras/pr. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE. PREÇO MÁXIMO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais). Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Conzesso, nº 620 Maringá/PR - Fone: (44) 3123-8320 - Gerência de Compras e Licitações ou pelo site: www.cisamusep.org.br

CISAMUSEP AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO 90001/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA OBJETIVO: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para Compra de Medicamentos Manipulados para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Sertão Paranaense - CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, hipótese do art. 75, inciso II e §§ 3º e 4º, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta 90001/2024 e seus anexos. CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA COMPRA.SOV: DE: 19/01/2024, a partir das 16:30hrs. ATÉ: 25/01/2024 às 17hrs. RECEBIMENTO DOS LANCES: 26/01/2024, das 09h às 14h. LOCAL: https://www.gov.br/compras/pr. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 773,08 (setecentos e setenta e três reais e oito centavos). Informações complementares e o Aviso de Contratação completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Conzesso, nº 620 Maringá/PR - Fone: (44) 3123-8300 - Gerência de Compras e Licitações ou pelo site: www.cisamusep.org.br

CISAMUSEP AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO 90002/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA OBJETIVO: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para confecção e fornecimento de crachás de identificação para os funcionários, incluídos condões e presilhas, para atender a demanda do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Sertão Paranaense - CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, hipótese do art. 75, inciso II e §§ 3º e 4º, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta 90002/2024 e seus anexos. CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA COMPRA.SOV: DE: 19/01/2024, a partir das 16hrs. ATÉ: 24/01/2024 às 17hrs. RECEBIMENTO DOS LANCES: 29/01/2024, das 09h às 14h. LOCAL: https://www.gov.br/compras/pr. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 385,80 (setecentos e oitenta e cinco reais e oito centavos). Informações complementares e o Aviso de Contratação completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Conzesso, nº 620 Maringá/PR - Fone: (44) 3123-8300 - Gerência de Compras e Licitações ou pelo site: www.cisamusep.org.br

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA Secretária de Administração 1º FASE DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO Nº 12/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023 O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna pública, para conhecimento dos interessados, que houve alteração no edital do Pregão nº 12/2023, que tem por objeto a Contratação de Clínica Veterinária e/ou hospital veterinário para a realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos, para atendimento às demandas do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, que se encontra suspenso. Após as devidas retificações no edital, segue nova data de abertura: 06/02/2024, às 09h00. O Edital alterado está disponível na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1930, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado, por meio de entrega por meio de gravação de cópia digital em um pendrive (por meio do interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8668/1993 e regulamento o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 19 de janeiro de 2024. Wilian Biech - Pregoeiro Municipal. EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 69.151/2023 CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estácio do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA - PROCESSO Nº 69.151/2023 - CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023, de contratação da empresa AQP SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ nº 42.686.331/0001-77, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização do programa de check up preventivo residencial, mediante testes sanguíneos, fezes e urina, a serem aplicados nos moradores em domicílio, sob valor total de R\$ 3.726.820,00 (três milhões setecentos e vinte e seis mil novecentos e vinte reais). Piraquara, 18 de janeiro de 2024. Joaímar Aparecido Knapp Fróes - Prefeito Municipal. EXTRATO DOS CONTRATOS TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023 - PROCESSO Nº 31927/2023 Objeto: contratação de empresa para obra de reforma do CAIE Adela Steuck Lickfeld (LOTE 01), localizado na Rua Richard Lickfeld, 579, Guaratuba, Piraquara/PR, 83312-096 e da Escola Municipal Padre Lotário Welter (LOTE 2), localizada na Rua Richard Lickfeld, Guaratuba, Piraquara/PR, 83312-096 compreendendo serviços iniciais e preliminares, retrabitação e demolições, alvenarias e acabamentos, granitos e esgotos, serviços diversos, portas, cotões e bancas, fechamento do pódo, prevenção de umidade e inundações, instalações de GLP elétrica e serviços finais conforme especificações contidas no Anexo II - Memorial Descritivo CONTRATADA: FILZA E BUENO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.797.579/0001-20, sagrada venenosa dos lotes 1 e 2, conforme contratos, valores e prazos a seguir: CONTRATO Nº 8/2024 - LOTE 1 (Cmei Adela Steuck Lickfeld), pelo valor total de R\$ 151.619,35 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos). O prazo de execução será 5 (cinco) meses contados a partir da data da emissão do Ordem de Serviço e o prazo de vigência do contrato será de 8 (oito) meses, contados da data da sua assinatura. CONTRATO Nº 9/2023 - LOTE 2 (Escola Municipal Padre Lotário Welter), pelo valor total de R\$ 568.966,71 (quinhentos e sessenta e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos). O prazo de execução será 6 (seis) meses contados a partir da data da emissão do Ordem de Serviço e o prazo de vigência do contrato será de 8 (oito) meses, contados da data da sua assinatura. Data da Assinatura dos Contratos: 18 de janeiro de 2024.

Faça suas publicações legais no DI&C. A transparência é total e a cobertura é perfeita. Um jornal com a tradição de 46 anos de circulação, é muito mais adequado para suas publicações legais. Atas, editais, balanços, seja o material que for, você pode contar com a agilidade e a frequência de nossas páginas. TRADIÇÃO NA PUBLICIDADE LEGAL. CLASSE EMPRESARIAL E FORMADORES DE OPINIÃO LÊEM O DI&C. 46 ANOS DE CREDIBILIDADE EDITORIAL. EDIÇÕES IMPRESSAS DE 2ª e 4ª FEIRA. PORTAL DE PUBLICAÇÕES NO SITE www.diariinduscom.com.br. ENTRE EM CONTATO (41) 3333-9800 ou E-MAIL: publiclegal@induscom.com.br

Publicidade legal é coisa séria! ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS. Consulte nossa equipe de Publicidade Legal: Ligue 41 3333-9800 publiclegal@induscom.com.br ou pl@induscom.com.br

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO**  
**PARANAENSE - CISAMUSEP**  
**ESTADO DO PARANÁ**

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano XII

Edição nº 1879

**ATOS DO CONSELHO DIRETOR**

**DECLARAÇÃO DE PREGÃO DESERTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP, através de sua Comissão de Contratação, declara para os devidos fins que o Pregão Eletrônico nº 50/2023, tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, no aparelho de diagnóstico por imagem (Raio-X) do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, restou **DESERTO** em virtude da inexistência de participantes interessados no referido certame. Razão pela qual o procedimento será encaminhado ao Secretário Executivo para autorização de abertura de novo certame.

Maringá (PR), 22 de janeiro de 2024.

**COMISSÃO:**

**MAIKO CEZAR PAULINO**

Pregoeiro

**AHMED ROLAND ZUBIATE AUGUSTIN**

Membro

**SARAH TORQUETTI HEBERLE**

Membro

**GISÉLI NARDI PAIXÃO**

Membro

**DECISÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**

O Secretário Executivo do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em razão da Declaração firmada pela Comissão de Contratação em 22/01/2024 que declarou deserto o procedimento de licitação (Pregão Eletrônico) regido pelo Edital nº 50/2023, tem como objeto seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, no aparelho de diagnóstico por imagem (Raio-X) do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, cuja sessão ocorreu em 22/01/2024, **RESOLVE DECLARAR A LICITAÇÃO DESERTA** em razão da ausência de participantes.

Considerando-se que a manutenção se torna indispensável, pois os equipamentos devem estar em boas condições de uso e conservação mantendo a segurança e continuidade dos atendimentos deste Consórcio Público de Saúde, encaminhe-se os autos ao Setor de Compras e Licitações para estudos e readequações, assim como a abertura de novo certame.

Publique-se.

Maringá/PR, 22 de janeiro de 2024.

**JANILSON MARCOS DONASAN**  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

**OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição dos materiais de limpeza e higiene pessoal, copa e cozinha elencados abaixo a serem utilizados no CISAMUSEP destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES:** 02 de fevereiro de 2024, às 09h.

**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 15.155,87 (quinze mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620 Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelo site [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br)

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 90001/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA**

**OBJETO:** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para Compra de Medicamentos Manipulados para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, hipótese do art. 75, inciso II E §§ 3º e 4º, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta 90001/2024 e seus anexos.

**CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA COMPRASGOV:**

**DE:** 19/01/2024, a partir das 16:30 hrs.

**ATÉ:** 25/01/2024 às 17hrs.

**RECEBIMENTO DOS LANCES:** 26/01/2024, das 08h às 14h.

**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 773,08 (setecentos e setenta e três reais e oito centavos).

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Nívea Cristina de Paiva Sarri – Matrícula nº 61 – Resolução nº 095/2023 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) e-mail: [diariooficial@cisamusep.org.br](mailto:diariooficial@cisamusep.org.br)

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br)